



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Gerência de Engenharia de Trânsito

Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8503 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 321/2024 - SECSEMOB

PROCESSO Nº: 01.02.00052043/2024.47

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Implantação de redutor de sinalização horizontal

I. RELATÓRIO

O vereador Cristian Maia Maninho solicitou, através do Requerimento nº 466/2024, a implantação de redutor de sinalização horizontal para impedir o estacionamento de veículos em frente aos contêineres de lixo no município.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Informamos que não existe no Código de Trânsito Brasileiro e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito regulamentação para sinalização de contêineres de lixo, não sendo possível emitir auto de infração em casos de veículos estacionados em frente aos contêineres. Por conseguinte, apontamos a existência da Lei nº 11.669 (antiga lei 8396/2009), que aponta que é permitido a permanência de contêineres no passeio público somente para edificações anteriores à lei dos contêineres (em posicionamento conforme lei), e a SEMOB demarca o prolongamento da guia rebaixada (também sem efeito de regulamentação). Por conseguinte, as edificações aprovadas em data posterior à lei devem prever espaço interno ao alinhamento predial para alocar os contêineres.

III. CONCLUSÃO

Não existe regulamentação para sinalização de contêineres de lixo.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Giordanno Pietro Altoe Marcantonio, Engenheiro (a) Civil**, em 12/06/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 17/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3893220** e o código CRC **E514AE95**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2131/2024 - GAPRE

Maringá, 18 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 466/2024 (SEI n.º 3651434), apresentado pelo Vereador **Cristian Marcos Maia da Silva**, que solicita a pintura da via pública proibindo o estacionamento de veículos em frente aos contêineres de lixo, anexamos o Parecer 321 (SEI n.º 3893220) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 19/06/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4016614** e o código CRC **19A85E97**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00052043/2024.47

SEI nº 4016614